



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 935/2003, de 11 de Março de 2003

“Altera redação do Artigo 5º da Lei 886/01 e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores do Município de Piranguinho – MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições do meu cargo, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 886/01 de 13 de novembro de 2001, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR - , passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR – será composto por 14 (quatorze) membros, nomeados pelo Executivo e deverão ser indicados pelos Órgãos e Entidades representativas das Comunidades.

- a) - Cada membro titular do CMDR terá, necessariamente, um suplente da mesma categoria representativa;
- b) – O mandato dos membros do CMDR será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, por mais um único período, desde que seja indicado pela sua entidade representativa;
- c) – o exercício do mandato dos membros do CMDR não será remunerado sob qualquer forma e sua participação será considerada como de: “relevantes serviços prestado à comunidade e ao município”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Piranguinho/ MG
11.03.03

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade
Chefe de Gabinete